

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PRD

INDICAÇÃO Nº 428 /2025

Ver. Ronaldo Lira - PRD

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº 1618

DATA: 28 MAI 2015 HORA: 12:00

Daniela Araújo

Carimbo / Assinatura

Indico ao Executivo Municipal, a isenção para sepultamento de natimorto e de membros amputados as pessoas de baixa renda

Senhor Presidente.

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvir o douto Plenário, INDICA à Vossa Excelência a adesão da Prefeitura Municipal a isenção para sepultamento de natimorto e de membros amputados as pessoas de baixa renda.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura, que indica a isenção para sepultamento de natimorto e de membros amputados as pessoas de baixa renda, caso este seja o meio escolhido na última opção, tem por objetivo possibilitar o direito de escolha, através da promoção da dignidade das pessoas desfavorecidas financeiramente.

Uma informação importante sobre o direito à isenção de taxas para sepultamento de natimorto e de membros de pessoas de baixa renda, é que esse direito pode ser garantido por lei, e tem como objetivo assegurar que todas as famílias, independentemente de sua condição financeira, possam realizar o sepultamento de seus entes queridos com dignidade e sem o peso de custos excessivos.

Normalmente, essa isenção é concedida mediante comprovação de renda e documentação adequada, facilitando o acesso a esse benefício para quem realmente necessita. Em nosso Município, existem duas possibilidades viáveis para este procedimento: o sepultamento, cremação ou incineração, o que depende da concordância dos médicos, da equipe do hospital e da pessoa amputada ou da família.

Procedimento geral para sepultamento de membros:

1. Solicitação ao hospital:

Se o paciente ou seus familiares desejarem sepultar um membro amputado, devem solicitar ao hospital o membro para sepultamento.

2. Documentos:

O hospital deve fornecer um documento que comprove a amputação e a autorização para sepultamento.

3. Funerária:

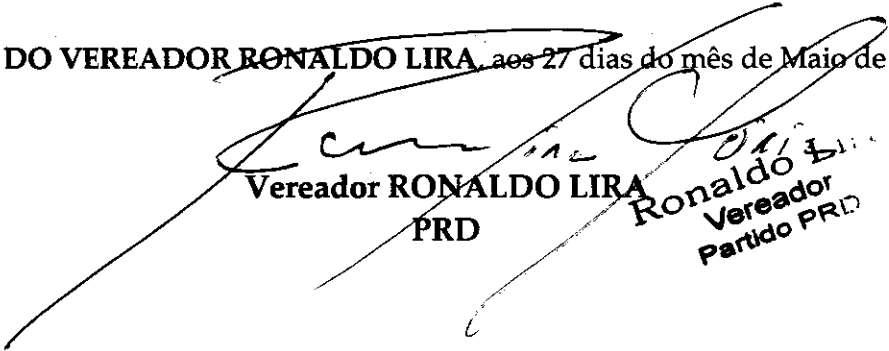
A família pode entrar em contato com uma funerária para que ela retire o membro do hospital e o encaminhe ao cemitério.

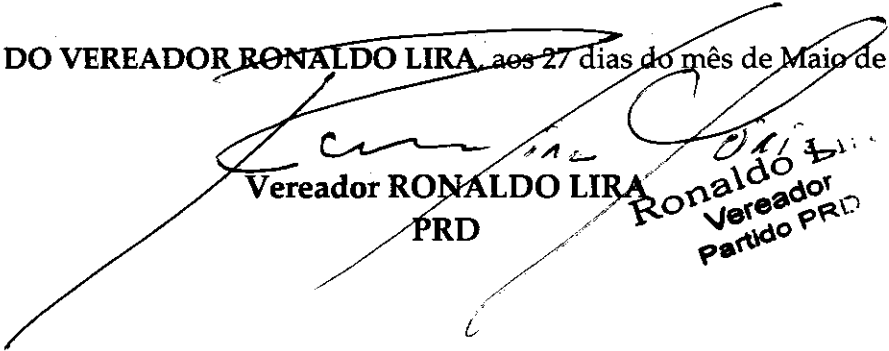
4. Sepultamento:

O sepultamento pode ser feito em uma urna infantil, caso não haja urnas específicas para membros.

Já no caso do sepultamento de natimorto, idealizo o pedido, para ser considerado, independente da idade gestacional. Buscando garantir o direito da família de prestar a última homenagem e o direito à dignidade humana, mesmo na morte fetal e por ser uma medida que buscar a promoção da justiça social e garantia de que o momento de despedida seja realizado com respeito e sem dificuldades financeiras para as famílias mais vulneráveis. É a Justificativa.

GABINETE DO VEREADOR RONALDO LIRA, aos 27 dias do mês de Maio de 2025.


Vereador RONALDO LIRA
PRD


Ronaldo Lira
Vereador
Partido PRD